RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 004/19

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que a decisão exarada pelo TJD/RJ nos autos do Processo nº 006/19, determinou a **PERDA** de **03 (três) mandos de campo** ao ***Nova Iguaçu FC*** e **05 (cinco) mandos de campo** ao ***Goytacaz FC*** em razão de infração cometida no Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2019;

Considerando que o artigo 28 do RGC indica que o Departamento de Competições da FERJ somente executará a pena de perda de mando de campo, nas competições de profissionais, com antecedência mínima de cinco dias

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ para determinar **PERDA** de **03 (três) mandos de campo** ao ***Nova Iguaçu FC*** e **05 (cinco) mandos de campo** ao ***Goytacaz FC***, a serem cumpridos da seguinte forma:

* ***Nova Iguaçu FC***: Em razão do disposto no artigo 28 do RGC, a partir da partida válida pela 3ª Rodada do Turno (jogos de ida) do Grupo X do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2019, programada para acontecer no dia 02/02/2019.

* ***Goytacaz FC***: A partir da 3ª Rodada do Turno (jogos de ida) do Grupo X do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2019, programada para acontecer no dia 04/02/2019.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2019.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES